

Controle: PEM.J&C.COMP.0 01	Elaborado em: 01/01/2015	Versão: 6	Revisado em: 28/04/2026	Elaborado por: talita.goulart@grupo elfa.com.br	Aprovado por: bruna.campos@gr upoelfa.com.br	Página: 1/13
-----------------------------------	-----------------------------	-----------	----------------------------	---	--	-----------------

1. OBJETIVO

O Código de Conduta do Grupo Elfa ("Grupo" ou "Elfa") expressa o comprometimento dos nossos negócios com a ética e a transparência, observando a legislação e regulamentação pertinente, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção Brasileira, Lei de Licitações, Lei de Defesa da Concorrência e as diretrizes da norma ISO 37001, Sistema de Gestão Antissuborno.

Suas disposições devem ser observadas e defendidas por todos os envolvidos nos negócios do Grupo Elfa, incluindo, mas não se limitando a colaboradores, administradores, acionistas, fornecedores, parceiros de negócios e clientes.

Para os colaboradores, acionistas e administradores, as disposições contidas nesse Código fazem parte das obrigações de trabalho e integram as diretrizes do Programa de Compliance do Grupo Elfa. Para os parceiros de negócios em geral, esse Código complementa as disposições descritas em documento específico, o Código de Conduta do Fornecedor do Grupo Elfa, disponível para acesso no site: www.grupoelfa.com.br/compliance.

2. NOSSOS VALORES

O Grupo Elfa tem como principal comprometimento levar, com eficiência, produtos desenvolvidos com pesquisas e tecnologias avançadas nas diversas áreas em que atua, oferecendo segurança para os hospitais e profissionais da área médica e qualidade de vida aos pacientes. Por meio do bom atendimento e sendo competente na sua área de atuação, o Grupo Elfa busca proporcionar a satisfação daqueles a quem presta seus serviços.

Nossos valores direcionam a nossa forma de atuar:

- ✓ SERVIMOS COM AGILIDADE E FLEXIBILIDADE
- ✓ INOVAMOS O SEGMENTO PARA MELHORAR A VIDA DOS PACIENTES
- ✓ SOMOS COMPROMETIDOS COM RESULTADOS, COM ALTOS PADRÕES ÉTICOS E INTEGRIDADE
- ✓ CAUSAMOS IMPACTO POSITIVO NA SOCIEDADE EM QUE ATUAMOS

Controle: PEM.J&C.COMP.0 01	Elaborado em: 01/01/2015	Versão: 6	Revisado em: 28/04/2026	Elaborado por: talita.goulart@grupo elfa.com.br	Aprovado por: bruna.campos@gr upoelfa.com.br	Página: 2/13
-----------------------------------	-----------------------------	-----------	----------------------------	---	--	-----------------

- ✓ ACREDITAMOS NA DIVERSIDADE E NO ESPÍRITO DE EQUIPE PARA CRESCER E EVOLUIR JUNTOS

3. COMPROMETIMENTO COM A ÉTICA E PRINCÍPIOS ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

O Grupo Elfa não admite a prática de atos ilícitos ou antiéticos, como pagamento de suborno ou corrupção, atos de fraude, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, trabalho escravo ou infantil, cartel, concorrência desleal, tráfico de influências, favorecimentos indevidos, entre outros, seja no relacionamento com o poder público ou na esfera dos relacionamentos privados.

Para isso, o Grupo conta com um robusto Programa de Compliance (saiba mais em www.grupoelfa.com.br/compliance) que visa detectar, tratar e remediar atos em desconformidade com nossas diretrizes ou às legislações aplicáveis, contando com um Comitê de Ética dedicado e com políticas de prevenção a corrupção e ao suborno, gestão conflito de interesses, interação com agentes públicos, concorrência desleal entre outros instrumentos capazes de nortear nossos colaboradores a atuarem de maneira íntegra e ética.

Desta forma, são consideradas condutas intoleráveis e passíveis de medidas legais e contratuais cabíveis: oferecer, prometer, pagar ou autorizar o pagamento, dar ou concordar em dar presentes, favores ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, ou a ela ligada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a si, o Grupo Elfa ou terceiros, como por exemplo:

- Se envolvendo em atividades fraudulentas ou de extorsão;
- Falsificando documentos, marcas ou produtos;
- Realizando ou se envolvendo em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros;
- Praticando corrupção com agentes públicos ou privados em troca de vantagens;
- Subornando agentes públicos ou privados para omissão de multas, fiscalizações ou penalidades; ou

Controle: PEM.J&C.COMP.0 01	Elaborado em: 01/01/2015	Versão: 6	Revisado em: 28/04/2026	Elaborado por: talita.goulart@grupo elfa.com.br	Aprovado por: bruna.campos@gr upoelfa.com.br	Página: 3/13
-----------------------------------	-----------------------------	-----------	----------------------------	---	--	-----------------

- Ofertando doações ou patrocínios para obtenção de vantagens competitivas;

4. DEFESA DA LIVRE CONCORRÊNCIA

O Grupo Elfa defende e acredita em um ambiente econômico livre, em que os preços ofertados ao contratante de um produto ou serviço sejam resultado dos custos acrescidos de uma margem de lucro real e razoável definido por cada empresa, individualmente.

Por isso é proibido que pessoas ou organizações, no desenvolvimento das atividades do Grupo Elfa, pratiquem qualquer ato que restrinja a livre concorrência. O Grupo Elfa possui uma política específica para o tema, não compactuando com práticas de cartelização, combinação de preços, espionagem industrial ou qualquer outra medida ilegal para obtenção de informações de seus concorrentes ou de vantagens comerciais indevidas.

5. REGISTROS CONTÁBEIS E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

O Grupo Elfa não compactua com práticas que tenham a finalidade de manipular a origem e o destino de recursos financeiros. Todas as operações financeiras serão registradas observando a verdade, as regras internacionais de contabilidade e os princípios de prevenção à lavagem de dinheiro.

6. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

As doações e patrocínios somente serão realizadas pelo Grupo Elfa quando de acordo com as diretrizes da política específica, obedecendo aos princípios de éticos de transparência e boa-fé, sempre de modo a respeitar as leis aplicáveis e cumprindo com as normas, alçadas e procedimentos internos.

Toda doação e patrocínio será realizada de forma a contribuir para o desenvolvimento das comunidades e da sociedade, livres de conflitos internos ou que possam sugerir vantagens indevidas.

Controle: PEM.J&C.COMP.0 01	Elaborado em: 01/01/2015	Versão: 6	Revisado em: 28/04/2026	Elaborado por: talita.goulart@grupo elfa.com.br	Aprovado por: bruna.campos@gr upoelfa.com.br	Página: 4/13
-----------------------------------	-----------------------------	-----------	----------------------------	---	--	-----------------

7. NOSSOS RELACIONAMENTOS

O desenvolvimento dos negócios do Grupo Elfa é pautado na sustentabilidade das relações, na integridade e no respeito à lei, proporcionando um ambiente de amplo desenvolvimento para seus colaboradores, terceiros, clientes, acionistas e demais parceiros envolvidos nos nossos negócios.

7.1. Relacionamento com Terceiros

As relações do Grupo Elfa com terceiros devem ser pautadas pelo respeito, profissionalismo, cordialidade, transparência e integridade, aplicando procedimentos justos, robustos e transparentes nos processos de seleção, homologação, qualificação, contratação e avaliação.

Os terceiros devem ser avaliados não apenas com base em seus preços, mas sim em critérios que levem em consideração aspectos técnicos, legais, ambientais, econômicos, reputacionais e de idoneidade, não permitindo qualquer tipo de favorecimento e discriminação durante seu processo de seleção.

O Grupo Elfa pratica e exige dos terceiros que ajam em conformidade com o Código de Conduta do Fornecedor (disponível no site: www.grupoelfa.com.br/compliance) e cumpram com as cláusulas anticorrupção constantes dos instrumentos jurídicos firmados junto ao Grupo Elfa.

7.2. Relacionamento com Clientes

Um forte e respeitável relacionamento com clientes é o segredo do sucesso do Grupo Elfa e o caminho para potencializá-lo passa por tratar todos com transparência, honestidade e respeito. É dever de todos os colaboradores garantir o pronto atendimento das solicitações dos clientes, apresentar soluções úteis e cumprir com as condições negociadas, bem como a transmitir informações claras e verídicas, sobretudo em relação às condições de

Controle: PEM.J&C.COMP.0 01	Elaborado em: 01/01/2015	Versão: 6	Revisado em: 28/04/2026	Elaborado por: talita.goulart@grupo elfa.com.br	Aprovado por: bruna.campos@gr upoelfa.com.br	Página: 5/13
-----------------------------------	-----------------------------	-----------	----------------------------	---	--	-----------------

comercialização de produtos.

7.3. Relacionamento com a Administração Pública

As relações do Grupo Elfa com a administração pública devem ser estritamente institucionais, éticas, transparentes e íntegras, e realizadas de forma oficial e em conformidade com a legislação e o procedimento interno de interação com agentes públicos.



Garantir a transparência e o cumprimento da legislação é pré-requisito dos negócios da Elfa, e por essa razão é expressamente proibido receber, oferecer, prometer ou autorizar, diretamente ou por meio de terceiros, qualquer vantagem indevida de qualquer natureza, seja em dinheiro, bens ou serviços de valor, a agentes públicos, ou quaisquer pessoas politicamente expostas, no Brasil ou no exterior, com o intuito de obter benefício pessoal ou para o Grupo Elfa.

Além disso, todos os envolvidos com entes governamentais devem garantir que as obrigações pactuadas contratualmente serão cumpridas, sem qualquer intercorrência relacionada a fraude ou frustração do caráter competitivo, bem como de que o faturamento dos produtos deverá ser precedido de processo licitatório e empenho prévio.

7.4. Relacionamento com Profissionais da Saúde

A autonomia dos profissionais de saúde quanto à prescrição de medicamentos, produtos ou procedimentos deve ser preservada e defendida pelos colaboradores e terceiros envolvidos nos negócios do Grupo Elfa e, por tal motivo, as interações com profissionais de saúde observam procedimento específico do Grupo Elfa, pautados em diretrizes estabelecidas pela INTERFARMA (Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa), ABRADIMEX (Associação Brasileira dos Distribuidores de Medicamentos Especiais e Excepcionais), ABRAIDI (Associação Brasileira de Importadores e Distribuidores de Implantes), ABIMED (Associação Brasileira de Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde), IES (Instituto Ética Saúde) e ADVAMED (Advanced Medical Technology).

Garantir a saúde, a segurança e a qualidade de vida é um compromisso coletivo e todos

	CÓDIGO DE CONDUTA	
---	--------------------------	---

Controle: PEM.J&C.COMP.0 01	Elaborado em: 01/01/2015	Versão: 6	Revisado em: 28/04/2026	Elaborado por: talita.goulart@grupo elfa.com.br	Aprovado por: bruna.campos@gr upoelfa.com.br	Página: 6/13
-----------------------------------	-----------------------------	-----------	----------------------------	---	--	-----------------

devem comunicar fatos que atentem contra estes valores.

7.5. Oferta e Recebimento de Brindes e Presentes

No Grupo Elfa consideramos “brindes” os itens distribuídos a título de cortesia institucional, em função de uma campanha, promoção, divulgação de eventos ou de uma marca, cuja sua distribuição não seja direcionada ou específica a uma única pessoa, mas sim, pensados para distribuição em massa, e que, contenham marca, logo ou material visual que remeta a empresa ofertante, tais como canetas, cadernos, agendas, garrafas, canecas, copos, mochilas, bonés, calendários, fones de ouvido, etc.

Consideramos “presentes” os itens, benefícios ou vantagens a que possa ser atribuído valor monetário diferente do brinde, algo específico e direcionado a uma pessoa específica, em razão do seu cargo ou função, tais como flores, bebidas alcoólicas, cestas ou caixas de chocolates, panetones, ou demais alimentos no geral, convite para shows, eventos de entretenimentos, viagens, passeios, cartão-presente, etc.

7.5.1. Recebimento de brindes e presentes

O Grupo Elfa proíbe expressamente o recebimento de brindes ou presentes de agentes públicos.

Brindes e presentes recebidos de clientes, fornecedores, terceiros ou parceiros de negócios são autorizados desde que estejam amparados em ocasião de negócio, como campanhas, datas comemorativas ou demais ações que não exponham nossos colaboradores a situações que possam ser interpretadas como recebimento de vantagens indevidas.

Os brindes e presentes não poderão ultrapassar o limite de 1/3 do salário-mínimo vigente a época do recebimento, conforme divulgado anualmente pelo Governo Federal, e, ainda que dentro desse limite, se em razão da situação, representarem estimular tratamentos diferenciados, não deverão ser aceitos, como por exemplo, durante negociações de contratos.

Controle: PEM.J&C.COMP.0 01	Elaborado em: 01/01/2015	Versão: 6	Revisado em: 28/04/2026	Elaborado por: talita.goulart@grupo elfa.com.br	Aprovado por: bruna.campos@gr upoelfa.com.br	Página: 7/13
-----------------------------------	-----------------------------	-----------	----------------------------	---	--	-----------------

Ainda, não será permitido que um colaborador do Grupo Elfa aceite brindes e presentes de um mesmo fornecedor, cliente, terceiro ou parceiro dentro de um intervalo mínimo de 12 meses.

Convites feitos por fornecedores e parceiros para visitas a suas instalações comerciais e fabris, feiras e treinamentos poderão ser aceitos desde que devidamente autorizados pelo gestor imediato do colaborador.

Eventuais exceções deverão ser aprovadas em Comitê de Ética.

7.5.2. Oferta de brindes e presentes

O Grupo Elfa proíbe expressamente a oferta de brindes ou presentes a agentes públicos.

Brindes e presentes ofertados a clientes, fornecedores, terceiros ou parceiros estão autorizados, desde que (i) não ultrapassem o limite de 1/3 do salário-mínimo vigente a época da oferta, conforme divulgado anualmente pelo Governo Federal, (ii) que estejam alinhados com os propósitos dos nossos negócios e (iii) que a situação da oferta não seja interpretada como vantagem indevida.

As ofertas de brindes e presentes serão monitoradas pelo Grupo Elfa e desconformidades poderão gerar aplicação de medidas disciplinares.

Eventuais exceções deverão ser aprovadas em Comitê de Ética.

8. NOSSO AMBIENTE DE TRABALHO

O Grupo Elfa trabalha para garantir um ambiente de trabalho positivo, respeitando a legislação e preservando a reputação da suas empresas e dos seus colaboradores.

É dever de todos contribuir para manter a confiabilidade e credibilidade da nossa imagem, alcançada ao longo dos anos, colaborando com a construção de um futuro melhor

Impresso por: juliana.martins@grupoelfa.com.br

Cópia Controlada Número: 1

Controle: PEM.J&C.COMP.0 01	Elaborado em: 01/01/2015	Versão: 6	Revisado em: 28/04/2026	Elaborado por: talita.goulart@grupo elfa.com.br	Aprovado por: bruna.campos@gr upoelfa.com.br	Página: 8/13
-----------------------------------	-----------------------------	-----------	----------------------------	---	--	-----------------

para todos os envolvidos nos nossos negócios, sejam clientes, colaboradores, prestadores de serviços ou as comunidades onde atuamos.

8.1. Igualdade de Oportunidades e Não Discriminação

Nenhum colaborador poderá praticar, ou permitir a prática de atos de discriminação de qualquer natureza, seja de gênero, orientação sexual, etnia, religião, faixa etária, convicção política, nacionalidade, estado civil, deficiência física, classe social, entre outros. As contratações devem ser pautadas pela igualdade e pelo apoio à diversidade e as oportunidades de desenvolvimento profissional devem levar em consideração apenas o desempenho dos indivíduos.

8.2. Direitos Humanos, Dignidade, Respeito e Qualidade de Vida

O Grupo Elfa preza pelo ambiente de trabalho positivo e, por isso, não tolera qualquer forma de violação aos direitos humanos entre seus colaboradores ou terceiros, como trabalho forçado e/ou análogo à escravidão, tortura e/ou condições de trabalho que sejam degradantes, trabalho infantil, desrespeito, discriminação, assédio moral e sexual, intimidação, agressão, exploração ou preconceito em virtude de raça, cor, religião, filiação política, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade ou condição física, entre outros.

Não são admitidas, em qualquer circunstância, formas degradantes de trabalho ou a sua prática fora das exigências legais de salubridade. A contratação de menores de 16 anos é permitida apenas na condição de aprendiz.

O ambiente de trabalho deve ser mantido em conformidade com as leis e regulamentos relativos à saúde e à segurança do trabalho devendo os profissionais assegurar sua observância e reportar qualquer risco relativo à saúde e segurança.

Porte de armas ou drogas ilícitas nas dependências do Grupo Elfa estão proibidas. Bebidas alcoólicas são autorizadas apenas no contexto de celebrações, autorizadas previamente.

8.3. Responsabilidade Socioambiental

Controle: PEM.J&C.COMP.0 01	Elaborado em: 01/01/2015	Versão: 6	Revisado em: 28/04/2026	Elaborado por: talita.goulart@grupo elfa.com.br	Aprovado por: bruna.campos@gr upoelfa.com.br	Página: 9/13
-----------------------------------	-----------------------------	-----------	----------------------------	---	--	-----------------

O Grupo Elfa incentiva seus colaboradores a adotarem comportamentos ecologicamente corretos, sustentáveis e socialmente responsáveis, reafirmando este princípio a partir da adoção de programas internos de minimização dos impactos ambientais das suas atividades.

É dever de todos os colaboradores e terceiros envolvidos zelar pelo meio ambiente, utilizando adequadamente os recursos naturais envolvidos em sua atividades.

8.4. Atividades Políticas e/ou Associativas

Não é permitida a vinculação, afiliação ou colaboração com partidos, entidades, instituições ou associações de caráter político em nome das empresas do Grupo Elfa. É proibida, ainda, a veiculação de conteúdo político nos meios de comunicação do Grupo Elfa (e-mail, celulares, etc).

8.5. Atividades Paralelas Nas Dependências do Grupo Elfa

Durante o expediente o colaborador deve dedicar seu tempo integralmente às atividades corporativas, sendo certo que não será admitido o desenvolvimento de qualquer outra atividade, inclusive comercialização de produtos ou serviços pessoais nas dependências do Grupo Elfa, ainda que fora do horário de trabalho.

8.6. Utilização dos Bens e Ativos, Segurança da Informação e Proteção de Dados

Os bens, ativos, recursos e equipamentos eletrônicos disponibilizados para serem utilizados no desempenho das atividades do colaborador, assim como os materiais produzidos em função das atividades são de titularidade do Grupo Elfa e devem ser utilizados somente para a execução das atividades de trabalho, sendo vedado seu uso particular, de interesse de terceiros ou incompatíveis com as atividades de negócios.

Os envolvidos nos negócios do Grupo Elfa deverão guardar sigilo profissional dos dados e das informações não públicas às quais tiverem acesso. Não é permitida a transmissão ou

Controle: PEM.J&C.COMP.0 01	Elaborado em: 01/01/2015	Versão: 6	Revisado em: 28/04/2026	Elaborado por: talita.goulart@grupo elfa.com.br	Aprovado por: bruna.campos@gr upoelfa.com.br	Página: 10/13
-----------------------------------	-----------------------------	-----------	----------------------------	---	--	------------------

compartilhamento de informações estratégicas e confidenciais a quaisquer terceiros, exceto àqueles que efetivamente precisem das informações para executarem suas atividades.

É proibido receber, produzir, manter ou replicar conteúdo pornográfico, ofensivo, difamatório, obsceno e discriminatório a partir dos recursos disponibilizadas pelo Grupo Elfa.

8.7. Propriedade Intelectual

Todos os envolvidos nos negócios do Grupo Elfa deverão respeitar a propriedade intelectual do Grupo. Deste modo, a utilização de marcas, patentes, sinais de identificação, desenhos industriais e demais ativos protegidos por propriedade intelectual deverão respeitar os limites contratuais estabelecidos.

8.8. Comunicação Externa do Grupo Elfa e Mídias Sociais

Entrevistas e/ou esclarecimentos a quaisquer organizações externas, incluindo a imprensa, devem ser prestados apenas por pessoas expressamente autorizadas. Além disso, ações de marketing e publicidade devem ser previamente alinhadas com a diretoria responsável.

As manifestações em mídias sociais relacionadas ao Grupo Elfa devem ser cautelosas, sendo certo que manifestações que contenham informação confidencial, privilegiada ou estratégica, bem como qualquer tipo de ofensa, crítica ou ataque ao Grupo Elfa, seus colaboradores, terceiros, clientes ou acionistas estarão sujeitos a aplicação de medidas disciplinares.

8.9. Conflito de Interesses

O Grupo Elfa incentiva o amplo desenvolvimento pessoal de todos os envolvidos nos seus negócios, mas é imprescindível que algumas medidas simples sejam tomadas para que, em situações específicas, os interesses particulares dos indivíduos não se sobreponham aos interesses da Elfa.

Desta forma, o Grupo Elfa possui uma política específica para tratar de temas como relação de parentesco entre colaboradores e terceiros, colaboradores com participação societária

Controle: PEM.J&C.COMP.0 01	Elaborado em: 01/01/2015	Versão: 6	Revisado em: 28/04/2026	Elaborado por: talita.goulart@grupo elfa.com.br	Aprovado por: bruna.campos@gr upoelfa.com.br	Página: 11/13
-----------------------------------	-----------------------------	-----------	----------------------------	---	--	------------------

em outras empresas, relação com concorrentes, etc. Qualquer situação de conflito de interesses deverá ser reportada a área de Compliance do Grupo Elfa.

Caberá ao Comitê de Ética deliberar sobre situações de potenciais ou reais conflitos de interesses.

9. CANAL CONFIDENCIAL

O Grupo Elfa encoraja seus colaboradores, clientes e parceiros em geral a sempre que souberem ou tiverem indícios de descumprimento deste Código ou demais políticas e normas da Elfa, ou das leis vigentes no país, a registrarem um relato no Canal Confidencial.

O Canal Confidencial é a principal ferramenta do nosso Programa de Compliance para detectar e tratar atitudes antiéticas envolvendo fraude, corrupção, suborno, assédio moral ou sexual, discriminação, ou demais situações de risco e infrações praticadas por nossos colaboradores, fornecedores, parceiros, clientes, prestadores de serviços ou qualquer terceiro que viole os padrões de ética estabelecidos pelo Grupo Elfa, bem como às legislações vigentes, em especial à Lei Anticorrupção (Lei nº 12846/2013).

Cuidamos para que o funcionamento do Canal esteja sempre alinhado às melhores práticas do mercado, garantindo que nenhum relato seja descartado sem tratamento, bem como respeitando os seguintes princípios:

- 1. Garantia do Anonimato:** Garantimos o anonimato e confidencialidade dos relatos recebidos. Nenhuma pessoa do Grupo Elfa possui acesso ao nome dos relatores que optarem pelo anonimato.
- 2. Independência na Apuração:** todo o processo de investigação é tratado de forma sigilosa e conduzido exclusivamente pela área de Compliance, que atua com imparcialidade e isonomia.
- 3. Confidencialidade das Informações:** a área de Compliance mantém o compromisso de guardar as informações relacionadas às investigações de forma

Controle: PEM.J&C.COMP.0 01	Elaborado em: 01/01/2015	Versão: 6	Revisado em: 28/04/2026	Elaborado por: talita.goulart@grupo elfa.com.br	Aprovado por: bruna.campos@gr upoelfa.com.br	Página: 12/13
-----------------------------------	-----------------------------	-----------	----------------------------	---	--	------------------

segura e confidencial. Possíveis entrevistados são orientados a manter sigilo sobre o tema e seu descumprimento poderá gerar aplicação de medidas disciplinares.

- 4. Não retaliação:** a Elfa possui o compromisso de garantir um ambiente de trabalho positivo e saudável, onde as pessoas encontrem tranquilidade e confiança para trazer suas preocupações por meio desse Canal. Desta forma, nenhum relator de boa-fé será punido ou retaliado por ninguém, independentemente do cargo. A não retaliação é garantida pela área de Compliance mesmo nos casos finalizados como improcedentes ou inconclusivos.

FAÇA SEU RELATO ANÔNIMO E SIGILOSO:

- **Telefone: 0800 741 0006**
- **Website: www.canalconfidencial.com.br/elfa**

10. APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento deste Código e demais políticas da Elfa sujeita o colaborador ou terceiro do Grupo Elfa, independentemente do cargo ou função, a medidas disciplinares, previstas na Política de Gestão de Consequências, inclusive com possibilidade de rescisão do contrato de trabalho por justa causa, em conformidade com a legislação pertinente, bem como outras medidas administrativas e judiciais que podem ser aplicadas, além das penalidades previstas na lei.

O Grupo Elfa se reserva ao direito de, em havendo necessidade, informar as autoridades competentes sobre atos antiéticos ou ilegais que possam ocorrer, garantindo a cooperação dos seus colaboradores nas investigações pertinentes.

11. DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas a respeito das disposições deste Código de Conduta ou demais normas do Grupo Elfa deverão ser encaminhadas ao departamento de Compliance por meio do e-mail: compliance@grupoelfa.com.br.

Controle: PEM.J&C.COMP.0 01	Elaborado em: 01/01/2015	Versão: 6	Revisado em: 28/04/2026	Elaborado por: talita.goulart@grupo elfa.com.br	Aprovado por: bruna.campos@gr upoelfa.com.br	Página: 13/13
-----------------------------------	-----------------------------	-----------	----------------------------	---	--	------------------

12. HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	REVISADO POR	DATA	APROVADO POR
0	Leila Santos	01/01/2015	Diretoria Jurídica
1	Leila Santos Glaydson Souza	01/01/2019	Janaina Pavan
2	Leila Santos	01/01/2020	Janaina Pavan
3	Aline Moura	31/05/2021	Janaina Pavan
4	Mariana Godoi	14/06/2022	Aline Moura
5	Isabella Moschim	03/05/2024	Bruna Campos
6	talita.goulart@grupoelfa.co m.br	28/04/2026	bruna.campos@grupoelfa.com. br
ALTERAÇÕES EFETUADAS			
<p>0 – Elaboração Inicial.</p> <p>1 – Revalidação do texto.</p> <p>2 - Atualização do template de política.</p> <p>3 - Atualização dos valores corporativos; Destaque para o Código de Conduta como parte integrante do contrato de trabalho e contrato com terceiros; Inclusão do compromisso antissuborno; Inclusão da proteção de não retaliação a quem se recusar a praticar ação indevida.</p> <p>4 – Tópico 1: Inclusão de informação de revisões periódicas do documento; Tópico 4: Inclusão de informação de conflito de interesses; Tópico 8: Inclusão de informação acerca da política de gestão de consequências.</p> <p>5 – Revisão da política completa.</p> <p>6 – Revisão da política completa</p>			